



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 15 de março de 2013

Súmula: aprova o Regimento da 5ª Conferencia Nacional da Cidade.

O Prefeito Municipal de Andirá – Pr., **DR. Jose Ronaldo Xavier**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal e considerando o Decreto Municipal nº **6.277** de **05** de **Março** de 2013, o Decreto Estadual nº 6231 de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, 15 de Março de 2013, 70º da Emancipação política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em: **Casa da Amizade na Av. Cesário Castilho n.º 1219** no dia **10** de **maio** de **2013** sob os auspícios da **Prefeitura Municipal de Andirá** e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V – constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º-A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”**.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Ronaldo Xavier e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Reginaldo Aparecido de Sousa. (Coordenador Municipal)

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades *pela Comissão Preparatória Municipal*.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por **10** titulares e **10** suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º - Compete à *Comissão Preparatória Municipal*:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

-
- III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
 - IV - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
 - V - definir número de participantes e forma de participação;
 - VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
 - VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;
 - VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
 - IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
 - X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
 - XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
 - XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
 - XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
 - XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
 - XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- § 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até **50** participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 40%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 -A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá **06** delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 -A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 -Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º – Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 -Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
REGINALDO AP. DE SOUSA (Coordenador Executivo)	Funcionario Publico	PMA
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO (Coordenador Adjunto)	Empresário	TECMAT
MURILO FERRARI DE SOUZA (Secretario Executivo)	Advogado	Presidente OAB - Andirá

Obs.:

(*) – Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal

(**) – Empresários Relacionados a Produção, Fomento e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano

(***) – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Até 10.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		3	1	0	1			1	

Até 20.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		5	1	1	1			2	

De 20.001 a 50.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		6	1	1	1			3	

De 50.001 a 100.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		15	4	2	4	(1,5)	(1,5)	1	1

De 100.001 a 200.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		25	7	3	7	(2,5)	(2,5)	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

De 200.001 a 400.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		40	11	5	11	4	4	3	2

De 400.001 a 600.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		60	16	8	16	6	6	5	3

Mais de 600.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		80	21	11	22	8	8	6	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO PREPAROTÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

I – Gestores, Administradores Públicos – Municipais

Titular:

Nome: Reginaldo Aparecido de Sousa
Endereço: São Paulo n.º 1001
RG.: 4.133.781-8 CPF.: 646.389.449-49.
Tel.: (43) 3538-4151 Cel.: (43) 9934-8256.
e-mail: tjkandira@uol.com.br

Suplente:

Nome: Sirlei Maria de Freitas Aguiar
Endereço: Rua: Mauro Cardoso de Oliveira n.º 366
RG.: 1.412.833-6 CPF.: 730.934.679-34
Tel.: (43) 3538-1084 Cel.: (43) 9109-4549.
e-mail: sirlei.aguiar@hotmail.com.

Titular:

Nome: José Odair Bonacin
Endereço: Erasmo Canhoto n.º 115
RG.: 1.082.681-0 CPF.: 239.743.899-20.
Tel.: (43) 3538-1543 Cel.: (43) 9955-9243.
e-mail: nenebonacin@hotmail.com.

Suplente:

Nome: Luiz Antonio Possagnoli
Endereço: Brasília n.º 965
RG.: 1.974.665 CPF.: 366.385.369-15
Tel.: (43) 3538-2600 Cel.: (43) 9964-4087.
e-mail: possagnoli@gmail.com.

Titular:

Nome: Maria Consuelo Spadacini
Endereço: Cesário Castilho n.º 1130
RG.: 7.739.612-1 CPF.: 028.065.599-10
Cel.: (43) 9964-4153.
e-mail: mccspadacini@bol.com.br

Suplente:

Nome: Daniel Luiz dos Santos Martins
Endereço: Londrina n.º 251
RG.: 8.057.938-1 CPF.: 037.536.799-33
Tel.: (43) 3538-1855 Cel.: (43) 9650-8147 / 9183-0960
e-mail: daniel_magrao@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Titular:

Nome: Silmara Poças Fermino
Endereço: Vicente Chidid Simão n.º 95
RG.: 6.401.630-0 CPF.: 960.715.169-00
Tel.: (43) 3538-3264 Cel.: (43) 9988-6112
e-mail: Silmara.firmino@correios.com.br

Suplente:

Nome: Cleusa Ferreira da Silva Guimarães
Endereço: Marechal Candido Rondon n.º 138
RG.: 5.136.834-7 CPF.: 738.847.669-53
Tel.: (43) 3538-8100 Cel.: (43) 9631-5429
e-mail: cleusaquim@hotmail.com

II – Movimentos Sociais e Populares:

Titular:

Nome: Murilo Ferrari de Souza
Endereço: AV. Goiás n.º 985
RG.: 6.734.759-5 CPF.: 028.778.419-36
Tel.: (43) 3538-3981 Cel.: (43) 9136-1981
e-mail: muriloferrari@yahoo.com.br

Suplente:

Nome: Marcio Brigante
Endereço: Chile n.º 106
RG.: 3.145.631-2 CPF.: 365.089.349-53
Cel.: (43) 9937-6620
e-mail: marciobrigant@sead.pr.gov.br

Titular:

Nome: Wendel Cardoso Pinto
Endereço: México n.º 25 - fundos
RG.: 5.947.320-4 CPF.: 838.329.129-91
Cel.: (43) 9990-7372 / 8457-8316.
e-mail: wendel_cardoso07@hotmail.com

Suplente:

Nome: Paulo Cesar Correa
Endereço: Vereador Moacir Bueno de Godoy 165
RG.: 4.977.918-6 CPF.: 710.403.409-97
Cel.: (43) 9604-7858
e-mail: lucimaraa.correa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Titular:

Nome: Edson Maciel
Endereço: Marechal Candido Rondon n.º 275
RG.: 3.003.418-0 CPF.: 457.977.149-49
Tel.: (43) 3538-1954
e-mail: tjkandira@uol.com.br

Suplente:

Nome: Wesley Bocato
Endereço: Major Barboza Ferraz Junior n.º 2000
RG.: 3.976.414-8 CPF.: 597.486.999-00
Cel.: (43) 9977-9955
e-mail: bocatao@bol.com.br

III – Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:

Sindicato Rural de Andirá

Titular:

Nome: Valdir Bocato
Endereço: Paraná n.º 89
RG.: 4.749.839-2 CPF.: 679.769.489-20
Cel.: (43) 9976-0584
e-mail: sra@tdkom.com.br

Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Comercio Armazenador de Andirá - Pr

Suplente:

Nome: Claudia George de Sousa
Endereço: São Paulo n.º 1001
RG.: 5.608.211-5 CPF.: 795.638.489-34
Tel.: (43) 3538-4219 Cel.: (43) 8448-6745
e-mail: tjkandira@uol.com.br

IV - Empresários Relacionados à produção, Fomento e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano:

Titular:

Nome: Marcio Henrique Estefanuto
Endereço: Brasil n.º 820
RG.: 4.839.707-7 CPF.: 832.063.709-06
Tel.: (43) 3538-2726
e-mail: m.estefanuto@brturbo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Suplente:

Nome: Antonio Rosa dos Santos
Endereço: São Paulo n.º 932
RG.: 3.250.533-3 CPF.: 440.759.109-97
Tel.: (43) 3538-4998
e-mail: livrariafabianoltda@hotmail.com

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano:

Titular:

Nome: Bruna Dias Cervi
Endereço: Said Abib n.º 396
RG.: 7.726.272-5 CPF.: 041.099.049-35
Tel.: (43) 3538-1446 Cel.: (43) 9605-9914
e-mail: brunacervi@hotmail.com.br

Suplente:

Nome: Rodolfo Czepak
Endereço: Orlando Urizzi n.º 55
RG.: 9.720.328-5 CPF.: 805.595.219-44
Tel.: (43) 3538-5429 Cel.: (43) 9966-2838
e-mail: roczepek@gmail.com